



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 421, 07 de janeiro de 2020.

**“CRIA O MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CÃO SENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, de acordo com o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica e a Serra do Mar são patrimônios nacionais, cuja utilização é vinculada a lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Monumentos Naturais são unidades de conservação de proteção integral, que têm como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser criados por ato do Poder Público, segundo os artigos 12 e 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e os artigos 2º ao 5º do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

CONSIDERANDO o conjunto de grutas e blocos de rochas superpostas situadas às margens da Rodovia Nova Friburgo – Bom Jardim (RJ 116) - km 91,2, reconhecido nacionalmente como área de visitação, com importância singular na história do Município de Nova Friburgo;

CONSIDERANDO que esse conjunto apresenta características e atributos naturais, geomorfológicos e ecológicos próprios, destacando-se principalmente a Pedra do Cão Sentado;

CONSIDERANDO a ausência de uma legislação de proteção ambiental específica para o respectivo bem natural.

CONSIDERANDO o estudo técnico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável nos autos do processo administrativo nº 27259/19.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CÃO SENTADO, com o objetivo de assegurar a preservação do conjunto geológico formado pela Pedra do Cão Sentado, Toca da Onça, Igreja dos Macacos, Salão do Escoteiro, Pico do Charuto, Furnas Vinte Minutos, Quilha do Navio, Pia Sagrada, além dos remanescentes de Mata Atlântica do entorno.

Parágrafo único: Fica declarada imune a supressão da vegetação nativa existente nos limites da unidade, qualquer que seja o estágio sucessional de regeneração.

Art. 2º - A área do MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CÃO SENTADO está descrita e delimitado de acordo com o Anexo I desta lei.



Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMMADUS é o órgão gestor do MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CÃO SENTADO, cabendo implementar e promover a gestão ambiental da unidade.

§ 1º - O órgão competente designará um gestor exclusivo para o desenvolvimento da unidade de conservação no prazo máximo de 60 dias da publicação deste Decreto.

§ 2º - Com vistas a assegurar a implantação adequada da unidade conservação de que trata esse decreto, a SEMMADUS poderá, observada a legislação em vigor e o disposto neste decreto, firmar convênios, acordos, concessões via licitação ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas.

§ 3º - Caso ocorra concessão, a empresa vencedora da licitação será responsável por apoiar a gestão da unidade de acordo com o determinado no processo licitatório.

Art. 4º - Caberá a SEMMADUS apresentar os requisitos mínimos necessários para elaboração do Plano de Manejo da unidade, e ao COMMAM aprovar o Plano de Manejo.

§ 1º - O Plano de Manejo poderá ser confeccionado pela SEMMADUS ou empresa concessionária responsável pelos serviços elencados no parágrafo 2º do artigo 3º desta lei.

§ 2º - Caso o Plano de Manejo seja confeccionado por empresa concessionária, o mesmo também deverá ser aprovado pela SEMMADUS.

Art. 5º - Entende-se por gestão ambiental a conservação, a manutenção, a recuperação, a direção e o controle ambiental da referida área, para o seu funcionamento eficaz, visitação adequada e o desfrute da população.

Art. 6º - São objetivos da criação do MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL PEDRA DO CÃO SENTADO:

I – garantir espaços verdes e livres para a promoção do lazer em área natural urbana e os serviços ecossistêmicos associados;

II – preservar, conservar, proteger e recuperar o ecossistema de Mata Atlântica existente e o patrimônio geomorfológico da área;

III - garantir a preservação dos sítios naturais raros, compostos por formação geológica única.

Art. 7º - Quaisquer intervenções, obras, ações degradadoras ou atividades impactantes, incluindo modificação ou ampliação, quer de caráter público ou privado, dependerá de autorização e/ou licenciamento dos órgãos responsáveis pela tutela e gestão do Monumento Natural.

Art. 8º - Fica previsto o acesso a recursos públicos, inclusive de fundo ambiental e de compensação ambiental, para apoiar as atividades de gestão, conservação, pesquisa, monitoramento, fiscalização e manutenção das características geológicas originais da unidade de conservação de que trata esse decreto.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2020.

**RENATO BRAVO**  
Prefeito



### ANEXO I

Inicia-se no Ponto P1 utilizando o Datum Horizontal Sirgas 2000, Zona 23k, no sentido horário, nas coordenadas UTM de **Longitude Leste 758577 e Latitude Sul 7541333** nas margens da RJ 116. Deste ponto, segue no sentido Nordeste por 380 metros margeando a RJ 116 até o **P2 758790 mE; 7541628 mS**. Daí em diante segue no sentido Nordeste, acompanhando a curva de nível de cota 710 metros de altitude por 260 metros até o **P3 759031 mE; 7541694 mS**. Deste ponto em diante segue no sentido Sudeste, subindo o morro por 650 metros até o **P4 759615 mE; 7541418 mS**. Segue no sentido Sul/Sudeste acompanhando a curva de nível de cota 940 metros de altitude por 183 metros até encontrar a linha de drenagem e daí segue em direção montante por 236 metros até o topo de morro no **P5 759790 mE; 7541046 mS**. Deste ponto, segue no sentido Sul por 267 metros até o **P6 759699 mE; 7540807**, localizado na curva de nível de cota 960 metros de altitude. Segue acompanhando a curva de nível de cota 960 metros no sentido Oeste por 130 metros até o **P7 759574 mE; 7540831 mS**. Deste ponto, segue no sentido Sudoeste por 177 metros até o **P8 759413 mE; 7540760 mS**, localizado no leito do Córrego Fundo. Daí, segue em direção jusante acompanhando o leito do referido córrego até o **P9 758883 mE; 7541013 mS**. Segue no sentido Noroeste, acompanhando a curva de nível de cota 780 metros de altitude até o **P10 758712 mE; 7541204 mS**. Segue no sentido Nordeste por 185 metros, em linha reta até encontrar o **P1 758577 mE; 7541333 mS**, fechando o perímetro do polígono do Monumento Natural da Pedra do Cão Sentado, totalizando uma área de 69.37 Hectares.